



AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO
SCN Quadra 2 - Bloco G, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907
Telefone: 61 2023-8500 - <http://www.embratur.com.br>

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Processo nº 272100.000020/2023-57

Brasília, 04 de janeiro de 2023.

1. DO OBJETO
- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro predial para o Edifício-sede desta **Embratur - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	TIPO DE INSTALAÇÃO	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO DA COBERTURA	
1	Edifício-Sede	SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 02 Bloco G - Brasília/DF - CEP: 70712-907.	Cobertura básica (incêndio, raio, explosão)	R\$ 15.000.000,00
			Ruptura de tubulações	R\$ 50.000,00
			Vendaval, fumaça, impacto de veículos terrestres, queda de aeronave ou quaisquer engenhos aéreos	R\$ 100.000,00
			Quebra de vidros	R\$ 80.000,00
			Danos elétricos (incluindo equipamentos eletrônicos)	R\$ 100.000,00
			Roubo ou furto qualificado	R\$ 50.000,00
			Pagamento de aluguel	R\$ 500.000,00
			Responsabilidade civil dos imóveis	R\$ 400.000,00

- 1.2. A apólice do seguro deverá ter a vigência contratual de 12 (doze) meses.
- 1.3. Este serviço é considerado comum.
2. FUNDAMENTO LEGAL
- 2.1. Lei nº 13.303/16 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública.
- 2.2. Lei nº 14.002/20 - Instituição da Agência Brasileira de promoção Internacional do Turismo - Embratur.
- 2.3. Manual de Licitações e de Contratos da Embratur - Resolução CDE nº 17, de 09 de setembro de 2021.
- 2.4. Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor.
- 2.5. Lei nº 10.406 de 10/01/2002, art. 1.346 - Dispõe sobre a obrigatoriedade do seguro de toda edificação contra o risco de incêndio ou destruição, total ou parcial.
- 2.6. Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de dados (LGPD).
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
- 3.1. A pretensa contratação justifica-se para a correta conservação do patrimônio cedido pelo Ministério do Turismo, no que tange à necessidade de prevenir-se contra eventuais danos causados por sinistros e/ou terceiros, que podem acarretar em enorme dispêndio ao erário.
4. PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO
- 4.1. Correrá por conta da Seguradora, até o limite máximo da garantia fixado no contrato:
- 4.1.1. As despesas de salvamento comprovadamente efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência de um sinistro.
- 4.1.2. Os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.
- 4.2. São indenizáveis os danos materiais diretamente resultantes dos riscos cobertos e os danos e despesas decorrentes de providências tomadas para minimização dos prejuízos e para o salvamento e proteção dos bens segurados na apólice.
- 4.3. Para apuração das indenizações, a Seguradora valer-se-á da identificação física do remanescente dos bens segurados e da contabilidade oficial do estabelecimento segurado.
- 4.4. Fica determinado para pagamento das indenizações, a adoção dos seguintes critérios:
- 4.4.1. Tornar-se-á por base o valor atual, isto é, o custo de reposição, aos preços correntes, no dia e local do sinistro, menos a depreciação pelo uso, idade e estado de conservação;
- 4.4.2. O Segurado deverá iniciar os reparos ou reposição dos bens no prazo de 6 (seis) meses a partir da data da ocorrência do sinistro, para que a diferença antes deduzida sirva para garantir o valor de novo;
- 4.4.3. A indenização pelo valor de um bem novo não poderá ser superior a 2 (duas) vezes o valor estimado atual;
- 4.4.4. Para mercadorias e matérias-primas, terá como base para reposição, o valor de mercado do dia e cidade onde ocorreu o sinistro;
- 4.4.5. No caso de arquivos, registros, documentos, manuscritos, desenhos, plantas e projetos, se tornará por base o valor do material em branco mais o custo de copiar informações originais, exceto para trabalhos de restauração;
- 4.4.6. Será liberado o seguro para custear trabalhos de restauração, somente daqueles itens de valor histórico para a entidade, que tenham possibilidade de recuperação, após avaliação emitida em laudo por um Restaurador com competência comprovada para realização desses serviços;
- 4.4.7. Serão indenizados os custos de pesquisas, engenharia, restauração/recriação de informações perdidas e de elaboração de programas ("softwares");

4.4.8. O prazo para o pagamento da indenização será de 30 (tinta) dias úteis após protocolo de entrega do último documento exigido na regulação. Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares para a liquidação do sinistro, e diante dúvida fundada e justificável, o prazo será suspenso, e dar-se-á continuidade a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências;

4.4.9. Se os prazos estipulados não forem cumpridos, o valor da indenização estará sujeito à aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da indenização, sem prejuízo de sua atualização;

4.4.10. Todas as despesas efetuadas com a comprovação do sinistro e com os documentos de habilitação efetivamente necessários a essa comprovação ficam por conta do Segurado, salvo as diretamente realizadas ou autorizadas pela seguradora de forma expressa e as devidamente estipuladas nas coberturas contratadas;

4.4.11. Deve ser deduzido das indenizações o valor da franquia, assim como toda e qualquer parte danificada do sinistrado que tenha valor econômico e permaneça com o segurado (salvados);

4.4.11.1. Se 2 (duas) ou mais franquias previstas na apólice forem aplicáveis a uma única ocorrência, deverá ser utilizada a franquia de maior valor, a menos que haja disposição em contrário.

4.4.12. Os atos ou providências que a Seguradora praticar após o Sinistro não importam, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a Indenização reclamada;

4.4.13. A Seguradora poderá exigir atestados ou certidões de autoridades competentes, bem como a instauração de inquéritos ou processos em virtude do fato que produziu o sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido;

4.4.14. À Seguradora, para indenizar o segurado, reserva-se o direito de optar entre o pagamento em dinheiro ou a reposição dos bens destruídos ou danificados, mediante acordo entre as partes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de seguro predial para Edifício-sede desta Embratur - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo, localizado no Setor Comercial Norte.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. A proponente poderá realizar vistoria técnica junto às dependências da Embratur - SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 2, Bloco G, Asa Norte, Brasília/DF, para obtenção de informações que a subsidiem na elaboração de sua proposta.

6.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor ou colaborador da área demandante, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no período das 09:00 h às 12:00 h e de 14:00 h às 18:00 h.

6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital ou da comunicação entre os potenciais fornecedores no procedimento de dispensa, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública ou até o prazo indicado pela Coordenação de Aquisição, no caso de dispensa.

6.4. Para a realização da vistoria o proponente, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para representá-la.

6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.6. O proponente deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no Anexo II deste Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Para a execução da demanda, objeto da presente contratação, será emitida uma ordem de serviço, ou instrumento equivalente, em razão da CONTRATADA ensejando a emissão da apólice do seguro, que servirá de autorização para início da cobertura, conforme estipulado neste Termo de Referência.

7.1.2. A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 24h do dia do recebimento, por parte da Seguradora, da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Serviço.

7.2. Bens não abrangidos pelo Seguro:

- a) Veículos patrimônio do MTUR ou Embratur, bem como seu conteúdo, peças ou acessórios.
- b) Projetos, plantas, moldes ou papéis que contenham valor.
- c) Joias, quadros, objetos de arte ou de valor estimativo, raridades, tapetes, livros, coleções e quaisquer objetos raros ou preciosos.

7.3. No tocante ao seguro de obras de arte, será liberado o seguro para custear trabalhos de restauração, somente daqueles itens de valor histórico para a entidade, que tenham possibilidade de recuperação, após avaliação emitida em laudo por um Restaurador com competência comprovada para realização desses serviços.

7.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações de que venha a ter conhecimento quando da entrega dos materiais, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

7.5. A CONTRATADA deverá verificar as condições de acesso às instalações da CONTRATANTE, devendo alertar a mesma sobre eventuais dificuldades ou impedimentos, e arcar com quaisquer tipos de ônus decorrentes da retirada, desmontagem, transporte, conserto, montagem, confecção e/ou manutenção referente à prestações dos serviços objeto desta contratação.

7.6. A empresa CONTRATADA poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais (ou Ordem de Serviço) e os termos de sua proposta;

8.1.2. Comunicar a seguradora a ocorrência do sinistro tão logo tenha conhecimento, providenciando, ainda, a documentação comprobatória do mesmo;

8.1.3. Prestar informações, esclarecimentos e documentações, necessários à cobertura do seguro, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.4. Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada em suas dependências, ressalvadas as normas internas de segurança, para fins de realizar vistorias e/ou para avaliação de eventuais sinistros;

8.1.5. Comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações em relação à inclusão/exclusão de bens;

8.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

8.1.9. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. A EMBRATUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Entregar a apólice de seguro, que é a prova de existência do contrato, documento exclusivo e obrigatório do segurado em até 15 (Quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviços, ou instrumento equivalente;

9.1.2. Emitir e entregar à EMBRATUR os manuais e demais documentos contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, a descrição dos bens segurados, as coberturas, os valores contratados, a vigência da apólice e as condições gerais e particulares que identifiquem os riscos, assim como modificações que forem efetuadas através de endosso.

9.1.3. Observar que as apólices emitidas guardem consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

9.1.4. Permanecer como única e total responsável perante a EMBRATUR, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da ocorrência de sinistros;

9.1.5. Atender às solicitações da EMBRATUR no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas; A proposta do seguro deverá especificar, de acordo com os bens a serem segurados, os valores das coberturas até os limites definidos neste Termo de Referência;

9.1.6. Providenciar a regulação de sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela EMBRATUR, e ao pagamento das indenizações devidas, se for o caso.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo total cumprimento da cobertura do seguro contratado perante a EMBRATUR, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação de sinistros porventura ocorridos;

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a EMBRATUR;

9.1.10. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

9.1.12. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

9.1.13. Fornecer Nota Fiscal para permitir o adequado pagamento dos serviços executados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.2. O representante da EMBRATUR anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

12. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será posterior ao encaminhamento da apólice de seguro, nos termos abaixo:

12.1.1. Realizar a análise dos serviços prestados e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

12.1.2. Comunicar o recebimento da apólice à empresa para que seja emitida a Nota Fiscal ou Fatura.

12.1.2.1. A comunicação será realizada pelo responsável pela Coordenação de Infraestrutura e Serviços, ou por representante designado por este.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ordem de Serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas no ato da contratação e por força das disposições legais em vigor.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ATESTO” pelo Gestor ou, na sua ausência, pelo Gestor substituto da Ordem de Serviço, ou instrumento equivalente, na nota fiscal apresentada.

13.1.1. Não havendo a designação formal de um Gestor, ou Gestor substituto, para a Ordem de Serviço, ou instrumento equivalente, caberá a um colaborador efetivo da **Coordenação de Infraestrutura e Serviços**, a realização do procedimento de “ATESTO” na nota fiscal apresentada.

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à demanda, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Após o atendimento de todas as exigências supramencionadas e aguardado o trâmite processual da EMBRATUR, a Coordenação Financeira deverá efetuar o pagamento em **até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento do referido processo.

13.6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento conforme prazo indicado no item 13.6, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \left(\frac{6}{365} \right)$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	------------------------------------	--

14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a EMBRATUR pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1. advertência;

16.1.2. multas:

a) de 0,1 % (um décimo por cento) do valor total da apólice, nos casos de serviços ou bens entregues fora do prazo, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso o não cumprimento do prazo acordado;

b) de 1% (um por cento) do valor total da apólice por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

16.1.3. suspensão de licitar com a EMBRATUR por até 2 (dois) anos.

16.2. A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela CONTRATADA, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a EMBRATUR e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no item 16.1, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

16.4. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à CONTRATADA ou prejuízos significativos à EMBRATUR.

16.5. No processo de aplicação de penalidades, prevalecerão as normas e procedimentos do Manual de Licitações e Contratos EMBRATUR.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.1.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

17.1.2. A proponente deverá apresentar documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando regularidade para operar no mercado de seguros do Brasil.

17.1.3. Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, lavrada por Órgão Emissor pertinente, certificando a regularidade da empresa licitante.

17.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da EMBRATUR para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

18.1.1. Classificação da Despesa: 3.90.39.69 - Seguros em Geral

18.1.2. Órgão: 54000 – Ministério do Turismo - MTUR

18.1.3. Gestão/Unidade: EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

18.1.4. Função: 04 – Administração

18.1.5. Subfunção: 122 – Administração Geral

18.1.6. Programa de Trabalho: Gestão e Manutenção da Embratur

19. DO OBJETIVO ESTRATÉGICO

19.1. A referida aquisição está inserida no Plano Estratégico e Caderno de Indicadores e Metas da EMBRATUR.

19.2. **OBJETIVO ESTRATÉGICO OE.11 - OTIMIZAR A GESTÃO FINANCEIRA, DE AQUISIÇÕES, CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS,**

19.3. **INDICADOR - PERCENTUAL DO TETO DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO.**

20. ANEXOS

20.1. ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

20.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO OU NÃO DE VISTORIA

André César de Araújo Carvalho
Agente Administrativo
Coordenação de Infraestrutura e Serviços

Aprovo, o presente Termo de Referência.

Christiano Camatti da Silva
Coordenador
Coordenação de Infraestrutura e Serviços



ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

1. Pela presente proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor no Manual de Licitações e Contratos da Embratur até a presente data, bem como a todas as cláusulas e condições do Termo de Referência, referente ao Processo nº 272100.000020/2023-57 - EMBRATUR.
2. Propomos prestar à EMBRATUR, pelo valor a seguir, a prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência, obedecendo as quantidades conforme tabela.
3. Declaro que nos preços propostos estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos.
4. Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
5. O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura e o prazo para a execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência.

ITEM	TIPO DE INSTALAÇÃO	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO DA COBERTURA	
1	Edifício-Sede	SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 02 Bloco G - Brasília/DF - CEP: 70712-907.	Cobertura básica (incêndio, raio, explosão)	R\$ 15.000.000,00
			Ruptura de tubulações	R\$ 50.000,00
			Vendaval, fumaça, impacto de veículos terrestres, queda de aeronave ou quaisquer engenhos aéreos	R\$ 100.000,00
			Quebra de vidros	R\$ 80.000,00
			Danos elétricos (incluindo equipamentos eletrônicos)	R\$ 100.000,00
			Roubo ou furto qualificado	R\$ 50.000,00
			Pagamento de aluguel	R\$ 500.000,00
			Responsabilidade civil dos imóveis	R\$ 400.000,00

Nome da Empresa: _____
CNPJ: _____
Telefone de contato: _____
Representante Legal: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Cart. Ident. Nº: _____ Expedido por: _____ CPF: _____
Cargo: _____

Representante Legal da Empresa

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO OU NÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Empresa _____ CNPJ _____.

Declaro, para fins de participação no certame referente ao Processo SEI nº 272100.000020/2023-57 EMBRATUR, que vistoriei as dependências da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo, localizada nesta cidade de Brasília – DF, no Setor Comercial Norte, Quadra 2, Bloco G, Asa Norte, inteirando-me das condições e exigências constantes no Termo de Referência relativo à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seguro predial para o Edifício-sede da **Embratur - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo**.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2023.

Representante da Licitante

Representante da Embratur

ou

DECLARAÇÃO – NÃO VISTORIA

Declaro que a empresa _____, sediada à _____, CNPJ N°: _____, telefone _____, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços Objeto do certame referente ao Processo SEI nº 72100.001342/2021-62 - Embratur, se responsabilizando por todas as consequências por este ato.

(Local), ____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal ou procurador)

Nome do representante legal ou procurador

(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Cesar de Araujo Carvalho, Agente Administrativo**, em 05/01/2023, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Christiano Camatti da Silva, Coordenador**, em 05/01/2023, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.embratur.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0569432** e o código CRC **A707A786**.